



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

PORTARIA N° 011, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e por Lei;

CONSIDERANDO o repasse da 2ª PARCELA do **PROGRAMA DE USO RACIONAL DA ÁGUA (PURA)**, nos termos do **CONTRATO FEHIDRO N° 342/2015**, e a necessidade de melhor acompanhar e fiscalizar a implantação de ações e intervenções em escolas dos **MUNICÍPIOS DE BARUERI, CARAPICUÍBA, COTIA, ITAPEVI, JANDIRA, OSASCO, PIRAPORA DO BOM JESUS e SANTANA DE PARNAÍBA**, visando a redução do consumo de água;

R E S O L V E:

I - Criar a **COMISSÃO TÉCNICA DO PROGRAMA DE USO RACIONAL DA ÁGUA (PURA)**, com a finalidade de monitorar, avaliar, acompanhar e prestar contas das ações e apresentar os resultados da implantação e execução do programa.

II - Designar como representantes oficiais dos municípios membros do **CIOESTE**, bem como para atuarem como **TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR** para efeitos de contrapartida do referido programa os seguintes servidores:

- a) **MUNICÍPIO DE BARUERI - MARCOS ANTÔNIO DANTAS MOURA;**
- b) **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA - MARCUS VINÍCIUS SILVEIRA;**
- c) **MUNICÍPIO DE COTIA - AGNALDO GOMES PEREIRA;**
- d) **MUNICÍPIO DE ITAPEVI - SANDRA MENDES;**
- e) **MUNICÍPIO DE JANDIRA - FERNANDO DE CAMPOS;**
- f) **MUNICÍPIO DE OSASCO - AMANDA MARIANA FRANÇA, BEATRIZ FRAGATA; DIEGO DE OLIVEIRA RODRIGUES;**
- g) **MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS - FÁBIO RIVELINO RODRIGUES;**
- h) **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - LEONARDO SARTORI MENEGATTO;**



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

III - Os TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR ora indicados serão os responsáveis pela execução das ações previstas no referido projeto/programa em seu respectivo MUNICÍPIO, tais como:

- a) Realização de reunião com as escolas selecionadas para intervenção do projeto;
- b) Recebimento dos materiais, equipamentos que serão trocados em cada escola e acondicionados de forma segura;
- c) Organizar planilha de execução de serviço das empresas contratadas, com descrição detalhada do serviço e apontamentos de deficiências e serem sanadas;
- d) Organizar e acompanhar os cursos e palestras previstas nas escolas;
- e) Mobilizar a comunidade diretamente impactada residente no entorno da escola para participação nos cursos e palestras;
- f) Aplicar lista de presença e registro fotográfico;
- g) Participar das reuniões de equipe para apresentação dos resultados e andamento do projeto nos respectivos municípios.

IV - Fica a servidora AMANDA MARIANA FRANÇA designada como **RESPONSÁVEL TÉCNICA DO PROJETO/PROGRAMA** para efeitos de contrapartida do programa, com as seguintes atribuições:

- a) Elaboração do projeto, licitações previstas e prestação de contas,
- b) Acompanhamento das ações previstas em cada município,
- c) Reunião de avaliação com a equipe técnica de nível superior,
- d) Apresentação dos resultados de desempenho e resultados finais do projeto.

V - Os trabalhos serão coordenados pelo DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS, que será o gestor do **PROGRAMA DE USO RACIONAL DA ÁGUA (PURA)** no âmbito do **CIOESTE**, podendo, para, tanto representar a referida comissão perante terceiros e outros órgãos da Administração Pública;

VI - Na eventual ausência, impedimento ou quando julgar conveniente, o SECRETÁRIO EXECUTIVO assumirá para si as



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

competências atribuídas, por esta Portaria, ao **DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS**;

VII - Os servidores ora designados responderão: civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados em desacordo com a lei e esta Portaria;

VIII - Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão;

IX - Os servidores designados por esta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos, observada a legislação pertinente;

X - Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário;

XI - Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

BARUERI/SP, 07 de DEZEMBRO de 2020.

ELVIS LEONARDO CEZAR
PRESIDENTE - CIOESTE